DIVISÃO DE ARQUIVO E DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - CMM

do senhor Oficial de Justiça, contida as fls. 22 verso, diga a Exequente, em 5 (cinco) dias. Mcp, 5.11.92."

PROCESSO Nº 016/91 - AÇÃO DE EXECUÇÃO - Reqte.: ANTONIO DIAS DE MOURA (Advs. Vera Pinheiro e outro) - Reqdo.: RUBEM OLIVEIRA DA SILVA DESPACHO: "Ignorado o endereço do Exequente, conforme certidão da srª Oficiala de Justiça, intime-se-o por edital, publicado uma só vez no Diário Oficial. Mcp, 5.11.92."

PROCESSO Nº 693/92 - ALVARÁ JUDICIAL - Reqte.: JOSÉ RIBAMAR DA CONCEIÇÃO SOUZA (Adv. Jose Sidoy Miccione). DESPACHO: "Aguarde-se em cartorio o comparecimento do interessado. Mcp, 5.11.92."

PROCESSO Nº 618/92 - AÇÃO DE COBRANÇA DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - Reqte.: SULAMIR PALMEIRA MONASSA DE ALMEIDA (Adv. Adamor Oliveira) - Reqdo.: JOÃO VIEIRA DE ASSIS FILHO. DESPACHO: "Digam as partes sobre os calculos de fls. 45. Mcp, 5.11.92."

O PRESENTE EXPEDIENTE SERÁ PUBLICADO NA FORMA DA LEI E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME. DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE MACAPÁ-AP, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1.992.

KLEZER ANTÔNIO T. PAIVA
Chefe de Secretaria

EDITAL, para citação de **MARIA DO CARMO LUCAS EVANGELISTA DE ASSIS**

Divórcio Litigioso

NA FORMA ABAIXO

O Doutor **RAIMUNDO NONATO FONSECA VALES**, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões, da Comarca de Macapá, Estado do Amapá, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório, sito na Av. FAB nº 1.737, Centro, tem andamento uma ação de Divorcio Litigioso, processo nº 1.047, em que é requerente CARMELINO SARAIVA DE ASSIS e requerida MARIA DO CARMO LUCAS EVANGELISTA DE ASSIS, e constando dos autos que a requerida se encontra em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente EDITAL. Foi Deferida a citação por Edital, pelo despacho de fls. 02, de 11.11.92, fica, pelo presente, CITADA a Sra. MARIA DO CARMO LUCAS EVANGELISTA DE ASSIS para que compareça à audiencia designada por este Juizo, para o dia **17 de dezembro de 1.992, às 09:00 horas**, assim como, para que no prazo de quinze (15) dias, a contar do dia designado para a audiencia, apresentar, querendo, a contestação cabivel que tiver, e acompanhar os demais tempos do processo até o seu final. O presente EDITAL será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá, aos doze dias do mês de novembro de hum mil novecentos e noventa e dois. Eu, Luiz Trindade Junior, Tecnico Judiciario, datilografei.

RAIMUNDO NONATO FONSECA VALES
Juiz de Direito

Inediteriais

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DE MACAPÁ
Fundada em 08.02.89

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DE MACAPÁ-APAGRO, através de seu Presidente, infra assinado e com base nos Estatutos da Entidade, CONVOCA os associados em pleno gozo de seus direitos, para a ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a ser realizada em 30 de novembro de 1992, em sua sede própria, sita à Rua Jovino Dinoá, 3286, nesta cidade, às 17:00 horas em PRIMEIRA CONVOCAÇÃO; às 18:00 horas, em SEGUNDA CONVOCAÇÃO e às 19:00 horas, em TERCEIRA E ÚLTIMA Convocação, conforme determina os Estatutos, para deliberarem sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA:

a) Relatório da Diretoria sobre a reforma do prédio da APAGRO;

b) Apreciação de Plano de Atividades para o Exercício de 1993, e

c) O que ocorrer.

Macapá-AP, 10 de novembro de 1992

ADONIAS DE FREITAS TRAJANO DE SOUZA
Presidente

COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA DE MACAPÁ
COMIAMA
CGC (MF) Nº 06.982.986/0001 - 86

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA DE MACAPÁ - COMIAMA, através de seu presidente infra assinado e com base nos Estatutos da Entidade, em seus artigos 14 e 15 e respectivos §§, CONVOCA os associados em pleno gozo de seus direitos, para a Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada na sede provisória da Cooperativa, à Rua Jovino Dinoá, 3286, dia 30 de novembro de 1992, às 14:00 horas em PRIMEIRA Convocação; às 15:00 horas, em SEGUNDA CONVOCAÇÃO e às 16:00 horas, em TERCEIRA E ÚLTIMA Convocação, conforme determina os Estatutos, para deliberarem sobre a seguinte

ORDEM DO DIA:

a) Relatório da Diretoria sobre as atividades do exercício em curso;

b) Admissão de novos associados e

c) O que ocorrer.

Macapá-AP, 10 de novembro de 1992

ADONIAS DE FREITAS TRAJANO DE SOUZA
Presidente

AMAPÁ FLORESTAL E CELULOSE S.A. - AMCEL
CGC 05.995.040/0001-55

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Convocamos os Senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, em primeira convocação, no dia 23 de novembro de 1992, às 15h, na sede social, na Rua Senador Filinto Muller, s/nº - Perie, nesta Cidade, para deliberarem sobre: 1) aumento de Cr$ 59.900.000.000,00 do capital social, mediante subscrição de ações ordinárias; 2) designação de Diretor-Superintendente; Santana, 11 de novembro de 1992.

A DIRETORIA

COMÉRCIO E INDÚSTRIA ATLÂNTICO LTDA.

Torna público que recebeu da COORDENADORIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE-CEMA, a Licença de Instalação (L.I) Nº 011 da Expansão e Recuperação do Parque Industrial da Empresa, com validade até 400 dias.

COMÉRCIO E INDÚSTRIA ATLÂNTICO LTDA.

CARTÓRIO JUCÁ
PROCLAMA DE CASAMENTO

O Oficial do Cartório Civil de Casamento desta cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: CARLOS DA SILVA OLIVEIRA com MARIA ANTONIA DA SILVA.

Ele é filho de Raimundo Zacarias de Oliveira e de Maria Candida da Silva Oliveira.

Ela é filha de Emilio Antonio da Silva e de Marcelina Gomes da Silva.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os inibe de casar um com o outro, acuse-os na forma da lei.

Macapá, 09 de novembro de 1992.

HELENISE R. DA COSTA TORRES
Escrevente Autorizada

Prefeituras, Câmaras e Órgãos Municipais

Câmara de Vereadores de Macapá

LEI Nº 441/91 - PMM

Autoriza a construção de prédios com até oito andares na Zona Urbana de Macapá.

A Presidente da Camara Municipal de Macapá,

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, manteve, e eu promulgo, com base no princípio estabelecido no § 7º, do art. 86, da Constituição Federal e § 7º, do art. 54, do Regimento Interno, a seguinte Lei:

Art. 1º - Será permitido a construção de edificios com até 08 (oito) pavimentos na Zona Urbana de Macapá, observados os dispositivos pertinentes a matéria.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Janary Nunes, sede da Câmara Municipal de Macapá, em 19 de novembro de 1991.

MARIA HELENA BARBOSA GUERRA
Presidente da Câmara Municipal de Macapá

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/92-CMM

Fixa a remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito Municipal de Macapá, para a Legislatura que se inicia em 1º de janeiro de 1.993.

A Presidente da Câmara Municipal de Macapá,

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá decreta, de acordo com o disposto no Art. 173, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e eu promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - A remuneração do Prefeito Municipal de Macapá, cujo mandato se inicia em 1º de janeiro de 1.993, constituída de subsídio e Verba de Representação, será assim discriminada:

I - Subsídio: equivalente ao valor da remuneração mensal percebida em espécie pelos Vereadores, à Câmara Municipal de Macapá;

II - Verba de Representação equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do subsídio mensal.

Art. 2º - A remuneração do Vice-Prefeito Municipal de Macapá, será igual a remuneração em espécie atribuída mensalmente a cada Vereador.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto Legislativo, correrão à conta de verbas orçamentárias do Município de Macapá, suplementadas, se necessário, pelo Executivo Municipal.

Art. 4º - O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação, produzindo efeitos a contar de 1º de janeiro de 1.993.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Janary Nunes, em 01 de setembro de 1992

HELENA GUERRA
Presidente

EDINHO DUARTE
1º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/92-CMM

Fixa a remuneração dos Vereadores à Câmara Municipal de Macapá, para a Legislatura a iniciar-se em 1º de janeiro de 1.993, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Macapá,

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, decreta de acordo com o disposto no Art. 172, da Lei Orgânica do Município de Macapá, e eu promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - A remuneração mensal dos Vereadores à Câmara Municipal de Macapá, para vigorar na Legislatura a iniciar-se em 1º de janeiro de 1.993, corresponderá a 75% (setenta e cinco por cento), da remuneração em espécie, constituída de subsídio e Verba de Representação atribuída mensalmente a cada Deputado à Assembléia Legislativa do Estado do Amapá.

Art. 2º - O total das despesas com a remuneração dos Vereadores, não poderá ultrapassar o montante de cinco por cento de receita do Município.

Art. 3º - Ao Presidente da Câmara e aos demais membros da Mesa Diretora, serão pagas mensalmente, desde que efetivamente em exercício, Verba de Representação, assim estabelecida:

I - PRESIDENTE: valor mensal equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da remuneração em espécie, atribuída mensalmente, a cada Vereador;

II - DEMAIS MEMBROS DA MESA DIRETORA: valor mensal equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da remuneração em espécie, atribuída mensalmente a cada Vereador.

Art. 4º - O valor para efeitos de descontos de faltas injustificadas dos Vereadores, às Sessões de Câmara, corresponderá a quantia equivalente a 1/30 (um trinta avos) do valor da remuneração mensal do Vereador.

Art. 5º - A atualização da remuneração dos Vereadores, será efetuada por Ato da Mesa Diretora da Câmara, a contar da mesma data da atualização da remuneração dos Deputados à Assembléia Legislativa do Estado do Amapá.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto Legislativo, correrão à conta de verbas Orçamentárias da Câmara Municipal de Macapá, suplementadas, no montante necessário, pelo Poder Executivo

Art. 7º - O presente Decreto Legislativo, entra em vigor na data de sua promulgação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 1.993.

Palácio Janary Nunes, em 1º de setembro de 1.992.

HELENA GUERRA
Presidente

EDINHO DUARTE
1º Secretário

ÓRGÃOS FEDERAIS

MINISTÉRIO DA SAÚDE
FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO REGIONAL DO AMAPÁ

AVISO

A Comissão Permanente de Licitação da Coordenação Regional da FNS/AP., comunica a todos os interessados que o Convite nº036/92-CPL, que foi realizado às 15:00 do dia 13 de Outubro de 1992, fica cancelado por motivo de proposta ter sido superior a 50% do valor do bem móvel.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DIVISÃO DE ARQUIVO E DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - CMM